



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 528 – Páginas 03

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2020: PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020
PARECER TÉCNICO Nº 012/2020: TOMADA DE PREÇO 007/2020
DECISÃO: AUTORIDADE SUPERIOR. TOMADA DE PREÇO 007/2020
PORTARIA Nº. 510/2020-GAB/PMBJ
PORTARIA Nº. 511/2020-GAB/PMBJ
PORTARIA Nº. 512/2020-GAB/PMBJ
PORTARIA Nº. 513/2020-GAB/PMBJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020 – ESPÉCIE: Contrato firmado em **21/08/2020**, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bom Jardim - Ma, inscrito no cnpj sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa **L Mesquita Brasil**; CNPJ: 11.660.092/0001-52; **OBJETO:** Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as necessidades do Município de Bom Jardim-Ma; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até **6 (seis)** meses a contar da data da assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 Poder Executivo; 02 16 Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos; 02 16 00 Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0002 Organização E Modernização Administrativa; 04 122 0002 2067 0000 Manutenção E Funcionamento Da Secretaria; 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: Recursos Ordinários; 02 Poder Executivo; 02 16 Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos; 02 16 00 Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos; 15 Urbanismo; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0005 Infraestrutura E Serviços Urbanos; 15 451 0005 2120 0000 Manutenção De Serviços De Limpeza Publica; 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: Recursos Ordinários; **VALOR TOTAL DE R\$ 2.462.400,00** (Dois milhoes, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).; **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha pelo contratante, cpf nº 642.949.603-10 e L Mesquita Brasil pela Contratada, no ato representada pela Sra. Luma Mesquita Brasil, Cpf: 048.487.453-57; Bom Jardim – Ma, 21 de agosto 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PARECER TÉCNICO Nº 012/2020

ASSUNTO: RELATÓRIO TOMADA DE PREÇO 007/2020 DATA: 19/08/2020

1.0 INFORMAÇÕES:

- **TOMADA DE PREÇO 007/2020**
- **ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO AO PARECER TÉCNICO 09/2020**

2.0 OBJETIVO

Em resposta aos recursos das empresas **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e GEOMETRIA / PROJETOS EIRELI** designada para conduzir os trabalhos objeto da TOMADA DE PREÇO 007/2020, objetivando a seleção de empresa para a realização de serviços de:

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DE

Foi encaminhada ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Jardim a manifestação de RECURSO ADMINISTRATIVO DAS EMPRESAS. Abaixo o resultado da análise:

3.0 ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Após análise dos recursos administrativos enviados pelas empresas, foi verificado que:

A). No que se refere às ALEGAÇÕES DO RECURSO da Empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (FN ENGENHARIA EIRELI)** sobre a “DESCCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA” na TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020, apresentamos nossas CONTRARRAÇÕES:

1.º). RECURSO: “DAS ALEGAÇÕES DE DESACORDO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DA EMPRESA SER OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL”;

CONTRARRAÇÃO: As composições de BDI e de ENCARGOS SOCIAIS apresentadas devem ser elaboradas pelo Licitante e DEVEM OBEDECER ÀS LEIS VIGENTES QUE REGEM AS LICITAÇÕES E QUE PREVALECEM SOBRE O EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DO MESMO TER OU NÃO SOLICITADO.

2.º). RECURSO: “DAS ALEGAÇÕES DO BDI NO VALOR DE 20,70% E NÃO 24,00%”;

CONTRARRAÇÃO: A composição de BDI deve ser elaborada pelo Licitante e CALCULADA DE ACORDO COM A FÓRMULA DEFINIDA NO EDITAL, cujo percentual final, conforme os percentuais informados, resulta em 24,00%, e não 20,70%. Sobre o possível equívoco no processo licitatório, o mesmo deveria ser questionado ou até impugnado dentro dos prazos legais;

3.º). RECURSO: “DAS ALEGAÇÕES DE DIVERGIR EM VÁRIOS DOS SEUS COMPONENTES DOS PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI – MARANHÃO, VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO/2.020 (VER ANEXO D), E QUE DEVERIA SERVIR DE BASE À EPOCA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”;

CONTRARRAÇÃO: Ao contrário do alegado pelo recorrente, a referida COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI – MARANHÃO, VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO/2.020, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA A PARTIR DO SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES. Os relatórios abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) e composições, que representam os serviços mais frequentes na construção civil. Os preços para insumos consideram custos com os Encargos Sociais Desonerado e Não Desonerado, cujo percentual adotado consta no cabeçalho de cada relatório. Assim sendo, e “NUMA FÁCIL VERIFICAÇÃO”, podem ser encontrados no endereço eletrônico:

http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_1_Edicao.pdf (Cálculos e Parâmetros - Apêndice 10 - Página 97);

Interessante ver destacado na letra “a)” de suas alegações ao que refere o item 9.3.2.5, onde esta empresa alega que para realizar a composição de BDI, teria que estar descrito no edital, ao passo que afirmamos que “Ninguém se escusa de cumprir a lei alegando que não a conhece.”, onde destacamos:

B). No que se refere às ALEGAÇÕES DO RECURSO da Empresa **GEOMETRIA / PROJETOS EIRELI** sobre a “DESCCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA” na TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020, apresentamos nossas CONTRARRAÇÕES:

“Refuta-se a alegação do agravante de que não possuía conhecimento técnico-jurídico em relação às determinações e especificidades previstas na Lei de Licitações porque art. 3º da Lei





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 528 – Páginas 03

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Normas do Direito Brasileiro
ninguém se escusa de cumprir a
lei, alegando que não a conhece”
(TJ-ES, Ag.Inst. 0016668-
87.2014.8.08.0024, rel. Des. Dai
José Bregunze de Oliveira, DJ
16.12.2014);*

1. 9). RECURSO: “SOBRE O EDITAL NÃO PREVER QUE AS EMPRESAS LICITANTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL APRESENTEM OS PERCENTUAIS DE ISS, PIS E COFINS DISCRIMINADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO QUE AS COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS NÃO INCLUA GASTOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES QUE AS EMPRESAS ESTÃO DISPENSADAS DE RECOLHIMENTO”;

CONTRARRAZÃO: As composições de BDI e de ENCARGOS SOCIAIS apresentadas devem ser elaboradas pelo Licitante e DEVEM OBEDECER ÀS LEIS VIGENTES QUE REGEM AS LICITAÇÕES E QUE PREVALECEM SOBRE O EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DO MESMO TER OU NÃO SOLICITADO.

2. 9). RECURSO: “DAS ALEGAÇÕES DO BDI NO VALOR DE 20,70% E NÃO 23,48%”;

CONTRARRAZÃO: A composição de BDI deve ser elaborada pelo Licitante e CALCULADA DE ACORDO COM A FÓRMULA DEFINIDA NO EDITAL, E NÃO ATRAVÉS DA OPERAÇÃO MATEMÁTICA “SOMA”.

Portanto, o percentual final, conforme os percentuais informados, resulta em 23,48%, e não 20,70%. Sobre o possível equívoco no processo licitatório, o mesmo deveria ser questionado ou até impugnado dentro dos prazos legais;

3. 9). RECURSO: “SOBRE A EXIGÊNCIA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI SEJA COM BASE DE REFERÊNCIA VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2.020”;

CONTRARRAZÃO: Ao contrário do alegado pelo recorrente, a referida COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI – MARANHÃO, VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO/2.020, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL

PARA CONSULTA PÚBLICA A PARTIR DO SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES. Os relatórios abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) e composições, que representam os serviços mais frequentes na construção civil. Os preços para insumos consideram custos com os Encargos Sociais Desonerado e Não Desonerado, cujo percentual adotado consta no cabeçalho de cada relatório. Assim sendo, e “NUMA FÁCIL VERIFICAÇÃO”, podem ser encontrados no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_1_Edicao.pdf (Cálculos e Parâmetros - Apêndice 10 - Página 97);

Como se verifica, por tudo acima exposto, NÃO ENCONTRAMOS FUNDAMENTOS NAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS **devendo seus argumentos serem rejeitados.**

Bruna Viana Silva

Engenheira Civil Responsável Técnica pelo Município de Bom Jardim - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**DECISÃO
AUTORIDADE SUPERIOR**

TOMADA DE PREÇO 007/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS DE BOM JARDIM – MA**

Cuida-se de procedimento licitatório que visa à contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para recuperação de estradas vicinais nos povoados de Bom Jardim – MA, conforme especificações e condições constantes no Edital da Tomada de Preço nº 007/2020

Os autos vieram a esta autoridade para fins de decisão em fase recursal relativo aos recursos apresentado pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e GEOMETRIA / PROJETOS EIRELI, em relação desclassificação de suas propostas do certame.

Decisão:

Assim, **indefiro** o recurso administrativo, pelas *razões indicados na decisão do Sra. Engenheira, Bruna Vianna Silva, as quais acolho integralmente como fundamentação para esta decisão.*

À CPL, para as providências de praxe.

Bom Jardim (MA), 21 de agosto de 2020

Givaldo Silva Mendanha
Secretário de administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 510/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, SANDRA LUCIA CORREIA GUIMARÃES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 705.495.913-20 do cargo em comissão de Secretária Municipal do Gabinete Civil deste município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 528 – Páginas 03

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 511/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, REGINALDO MARTINS BRITO, inscrito no CPF sob o nº 236.716.533-53, do cargo em comissão de Assessor Especial na Secretária Municipal de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 512/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, AYRTON ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 016.036.093-50 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Gabinete Civil deste município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 513/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas

atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, SANDRA LUCIA CORREIA GUIMARÃES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 705.495.913-20 para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial na Secretária Municipal do Gabinete Civil deste município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

